



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 48761/19
Fls. 01
Resp. _____
Para Providências.
G.P., em 04/09/2019
Presidente
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

REQUERIMENTO N.º 1945/2019

Ementa: Informação sobre procedimento de defesa dessa Casa de Leis quanto a ADIn n.º. 2188461-58.2019.8.26.0000

**SENHORA PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**

O vereador **EDSON SECAFIM** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer de Vossa Excelência após aprovação em Plenário, o seguinte pedido de informação:

Considerando que foi votado e derrubado o veto total do Prefeito à Lei n.º. 5.882/2019, e essa mesma Lei foi promulgada pela Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, porém o Sr. Prefeito entrou na justiça com a ADIn n.º. 2188461- 58.2019.8.26.0000:

1-) Quais procedimentos estão sendo tomados pela Câmara Municipal de Valinhos para defender a decisão soberana do plenário desta casa em aprovar a Lei n.º. 5.882/2019 que o Prefeito está questionando através da ADIn?

Valinhos, aos 28 de agosto de 2019

EDSON SECAFIM
Vereador
Progressista



C.M.V. _____
Proc. Nº 4876/19
Fls. 02
Resp. (Signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 1.945/2019

À

Diretoria Legislativa

Encaminho a manifestação jurídica apresentada na C.I. nº 59/2019-D.J. referente aos questionamentos contidos no requerimento nº 1.945/2019 do vereador Edson Secafim, para a continuidade das providências.

G.P., 09 de setembro de 2019

Dalva D. S. Berto

Presidente



C.M.V. 4876, 19
Proc. Nº
Fls. 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicação Interna C.I. Nº 59/2019- D.J.

Valinhos, 09 de setembro 2019.

AO GABINETE DA PRESIDENCIA

Exma. Sra. Presidente, em atenção ao Requerimento nº 1945/2019, de autoria do vereador Edson Secafim, encaminhado por Vossa Excelência à este Departamento Jurídico, seguem os esclarecimentos pertinentes:

O Vereador informa que foi votado e derrubado o veto total do Prefeito à Lei nº 5.882/2019, e essa mesma Lei foi promulgada pela Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, porém o Sr. Prefeito ingressou com a ADIn nº 2188461-58.2019.8.26.0000, diante disso, indaga:

- 1) *Quais procedimentos estão sendo tomados pela Câmara Municipal de Valinhos para defender a decisão soberana do plenário desta casa em aprovar a Lei nº 5.882/2019 que o Prefeito está questionando através da ADIn?*

Em resposta ao questionamento do nobre edil temos a informar que até a presente data a Câmara Municipal de Valinhos não foi intimada da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2188461-58.2019.8.26.0000, ressalta-se, entretanto, que no momento oportuno serão adotadas as medidas legais cabíveis para defesa dos interesses da instituição.

Acreditando ter prestado às informações solicitadas colocamo-nos à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Diretora Jurídica – OAB/SP 308.298